



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Monumento Cristo Protetor de Encantado-RS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTADO E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CRISTO DE ENCANTADO.

O **MUNICÍPIO DE ENCANTADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal de Encantado Sr. Jonas Calvi, portador do CPF nº 883.906.670-53, residente à Rua Miguel Luis Pretto, nº 418, Bairro Centro, nesta cidade de Encantado/RS, a seguir denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE CRISTO DE ENCANTADO**, inscrita no CNPJ sob nº 33.302.974/0001-89, estabelecida na Rua Júlio de Castilhos, 1235, sala 403, Centro, Encantado/RS, doravante denominada **ENTIDADE CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo Sr. Horácio Joelson Marins, empresário, portador do CPF sob nº 426.358.530-53 e RG sob nº 503.829.0937, com fundamentados nas disposições do Decreto Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, Lei Federal nº 9.636, de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 4.603, de 10 de dezembro de 2019, Lei Municipal nº 4.788, de 26 de janeiro de 2022, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1-É objeto do presente termo de aditamento ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº01/2021, alterando a CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1-Constitui objeto do presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO a concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade do PODER CONCEDENTE para a ENTIDADE ENTIDADE CONCESSIONÁRIA, assumir, durante o período de sua vigência, os direitos e obrigações previstos neste instrumento, incluindo os direitos inerentes ao uso, a posse livre, desimpedida e exclusiva da área concedida e o gozo dos frutos oriundos de sua exploração pelo período de 99 (noventa e nove) anos, da assinatura do presente instrumento original, com as seguintes características:

1.1.1 - Uma área de terras rural, com a superfície de 1.822,37 m² (um mil, oitocentos e vinte e dois metros e trinta e sete décimos quadrados), localizada no Município de Encantado/RS, na localidade de Linhão São José, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, sentido leste, formando ângulo interno de 86°17', na extensão de 55,00 metros, confronta-se com imóvel matriculado sob nº 19.423/Livro 2-RG; ao Leste, sentido sul, formando ângulo interno de 92°10', na extensão de 32,05 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 19.423/Livro 2-RG; ao Sul, sentido oeste, formando ângulo interno de 91°, na extensão de 53,86 metros, confronta-se com os imóveis matriculados sob nº s 11.140 e 28.327/Livro 2-RG; e, ao Oeste, sentido norte, formando ângulo interno de 90°41', na extensão de 34,90 metros, confronta-se com imóvel matriculado sob nº 19.423/Livro 2-RG, cujo imóvel é encravado, constante na Matrícula nº 34.941, do Cartório de Registros Públicos da Comarca de Encantado, nos termos da Lei Municipal nº 4.603, de 10 de dezembro de 2019;


Juliano André Heisler
OAB/RS 69.978
Heisler Sociedade Individual de Advocacia
OAB/RS 7.929



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1.1.2 – Uma área de terras rural, com a superfície de 7.677,81 m² (sete mil, seiscentos e setenta e sete metros e oitenta e um decímetros quadrados), localizada no Município de Encantado/RS, na Estrada São José, Bairro Lambari, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, sentido leste, na extensão de 150,00 metros, confronta-se com os imóveis matriculados sob n° s 34.941 e 19.423/Livro 2-RG, formando um ângulo interno de 91°; ao Leste, sentido sul, na extensão de 51,19 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 28.326/Livro 2-RG, formando um ângulo interno de 89°; ao Sul, sentido oeste, na extensão de 150,00 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 28.327/Livro 2-RG, formando um ângulo interno de 91°; e, ao Oeste, sentido norte, na extensão de 51,19 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 20.439/Livro 2-RG, formando um ângulo interno de 89°, constante na Matrícula n° 36.615, do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Encantado, nos termos da Lei Municipal n° 4.788, de 26 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – Os imóveis descritos como objeto do presente instrumento passam a ser designados no presente instrumento como IMÓVEL.”

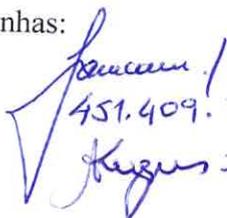
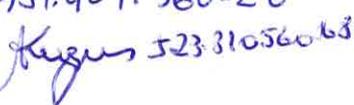
E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Encantado, 21 de março de 2022.

Sr. Horacio Joelson Marins
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CRISTO DE ENCANTADO
CNPJ sob n° 33.302.974/0001-89


JONAS CALVI
Prefeito Municipal

Testemunhas:


451.409.360-20

523.31056063